



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 361

DE

26 DE NOVEMBRO DE 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUI-
RIR BÔLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de promessa de doação onerosa com a Universidade de Caxias do Sul, para a aquisição de 2 (duas) bôlsas de estudo, no valor total de \$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros), amortizável da seguinte forma: \$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) no ato da assinatura; e o restante em 29 prestações mensais de ... \$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros).

ARTº 2º - As bôlsas de estudo a que se refere o Artº 1º desta Lei destinam-se a distribuição entre estudantes pobres através de seleção a ser feita nos termos de regulamento a ser baixado pelo Executivo.

ARTº 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba dos orçamentos de 1971 e seguintes.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.

Reg. no Livro de Leis	
nº 361	de 212
13	27 1970
pt. Secretaria do Governo	


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO